

CURSO PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO DO PODER PÚBLICO

Aula 6 - O futuro da participação e da democracia no Brasil

Maira Rodrigues e Wagner Romão
Núcleo Democracia e Ação Coletiva - NDAC/CEBRAP
UNICAMP



Tópicos que vamos discutir

- 1) Política Nacional de Participação Social
- 2) Decisões em participação
- 3) Debate aberto: o futuro da participação e da democracia no Brasil

Política Nacional de Participação Social - PNPS

- Institui o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS (decreto 8.243, maio/2014).
- Vinculação entre políticas: mecanismos institucionais de participação social e órgãos e entidades da administração pública (direta e indireta) - formulação, execução, monitoramento e avaliação de programas e políticas públicas.
- Definições

Definições da PNPS

Instâncias e Mecanismos de
Participação Institucional -
IMPI

IMPI	DEFINIÇÃO
conselho de políticas públicas	instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas
comissão de políticas públicas	instância colegiada temática, instituída por ato normativo, criada para o diálogo entre a sociedade civil e o governo em torno de objetivo específico, com prazo de funcionamento vinculado ao cumprimento de suas finalidades

conferência nacional	instância periódica de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, podendo contemplar etapas estaduais, distrital, municipais ou regionais, para propor diretrizes e ações acerca do tema tratado
ouvidoria pública federal	instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública
mesa de diálogo	mecanismo de debate e de negociação com a participação dos setores da sociedade civil e do governo diretamente envolvidos no intuito de prevenir, mediar e solucionar conflitos sociais
fórum interconselhos	mecanismo para o diálogo entre representantes dos conselhos e comissões de políticas públicas, no intuito de acompanhar as políticas públicas e os programas governamentais, formulando recomendações para aprimorar sua intersectorialidade e transversalidade
audiência pública	mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais
consulta pública	mecanismo participativo, a se realizar em prazo definido, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, que visa a receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre determinado assunto, na forma definida no seu ato de convocação
ambiente virtual de participação social	mecanismo de interação social que utiliza tecnologias de informação e de comunicação, em especial a internet, para promover o diálogo entre administração pública federal e sociedade civil

Fonte: Decreto 8.243/14. Elaboração do autor.

Decreto de sustação (Decreto Legislativo que sustou o Decreto Presidencial)

- Cidadãos X sociedade civil - representação e legitimidade
 - “Nesta primeira etapa, resta patente a prevalência do direito à participação daqueles considerados pelo Governo como sociedade civil ou movimentos sociais, com incentivo à sua formação. O cidadão comum, não afeto a este ativismo social, fica relegado ao segundo plano dentro da organização política prevista no referido Decreto”.

Decreto de sustação - II

- Risco para as políticas públicas
 - “ Prevalência do direito à participação daqueles considerados pelo Governo como sociedade civil ou movimentos sociais, com incentivo à sua formação. O cidadão comum, não afeto a este ativismo social, fica relegado ao segundo plano dentro da organização política prevista no referido Decreto”.

Decreto de sustação + críticas

- Governo X Estado
- Problemas para a democracia representativa
- Transferência do debate institucional para segmentos “cooptados pelo próprio Governo”

Críticas de apoiadores do Decreto Presidencial - PNPS

- Método de Governo X política de Estado
- Financiamento da participação: membros e estrutura institucional
- Garantir efetividade
- Participação popular X participação social
- diversidade
- Formação dos cidadãos

O que se quer da participação/ conselhos

- Conselhos sem obrigatoriedade: lógica da disputa eleitoral partidária - definições do Poder Executivo.
- Legitimidade da urna X legitimidade da participação.
- Conselhos: "escutar diversas opiniões qualificadas de atores envolvidos nas temáticas". Debate que dá espaço para variedade de interesses.
- Eleições: cidadão médio - universalização, menos deliberação: sim ou não.

Referências (primeira parte)

- “Cheque em Branco? Adrian Gurza Lavalle fala sobre instâncias de participação”, Entrevista no Observa SP <https://observasp.wordpress.com/2017/02/17/cheque-em-branco-adrian-gurza-lavalle-fala-sobre-as-instancias-de-participacao/>
- Relatório do evento organizado pela Secretaria Geral da Presidência da República. Autores: Oliveira, Osmany P.; Rodrigues, Maira; Barone, Leonardo S.; Voigt, Jéssica. Novembro de 2011 http://gestaocompartilhada.pbh.gov.br/sites/gestaocompartilhada.pbh.gov.br/files/biblioteca/arquivos/i_sem_nacional_partic_social_relatorio_final.pdf

2) DECISÕES EM PARTICIPAÇÃO

Decisões em Participação 1

Vamos criar um Conselho Nacional de Internet?

- atribuições
- quem deve estar no conselho / qual a representação?
- quantos assentos deve ter o conselho?
- deve ter membros do governo ou não?
- deve ter critérios de equidade de representação?
- como se escolhem / elegem os representantes?
- duração do mandato dos representantes

Decisões em Participação 2

Uma reserva de petróleo e gás foi descoberta em uma região da Amazônia Peruana e pode ser a porta de entrada para recursos econômicos para o país e a geração de mais de 30 empregos. As lideranças indígenas e comunitárias da região são contra o projeto pois há riscos de destruição do meio ambiente. Uma pesquisa de opinião com toda a população peruana mostrou que 70% dos entrevistados são favoráveis à exploração da área. O Parlamento resolve permitir a exploração e os indígenas bloqueiam as estradas da região, causando enormes prejuízos à economia do país. Na sua opinião, a questão se resolveria:

- a) com um plebiscito com todos os eleitores do país.
- b) com um plebiscito apenas com os eleitores da região da reserva de petróleo e gás.
- c) com uma negociação com os principais interessados em uma conferência
- d) com uma nova decisão do Parlamento
- e) com uma decisão do Supremo Tribunal Federal

Decisões em Participação 3

Vamos propor novas regras para o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)?

IPTU

IMPOSTO PREDIAL

- a) construção ou modificação de edificação que implique alteração do valor venal do imóvel, nos termos da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, com as alterações posteriores;
- b) constituição de novo terreno, sobre o qual haja edificação incorporada;
- c) instituição de condomínio edilício em planos horizontais ou em planos verticais.

IMPOSTO TERRITORIAL

- a) propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel não construído localizado na Zona Urbana do Município de São Paulo

ZONA URBANA (pelo menos dois itens)

- I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água; III - sistema de esgotos sanitários; IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Cálculo do Imposto Predial: 1,0% sobre o valor venal do imóvel, para imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como **residência**

Faixas de valor venal (Tabela constante da Lei nº 15.889, de 05/11/13)

Desconto/Acréscimo

até R\$ 150.000,00 -0,3%

acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 300.000,00 -0,1%

acima de R\$ 300.000,00 até R\$ 600.000,00 +0,1%

acima de R\$ 600.000,00 até R\$ 1.200.000,00 +0,3%

acima de R\$ 1.200.000,00 +0,5%

O imposto calcula-se à razão de 1,5% sobre o valor venal do imóvel, para imóveis construídos com **utilização diversa** da referida no artigo 6º.

Faixas de valor venal (Tabela constante da Lei nº 15.889, de 05/11/13)

Desconto/Acréscimo

até R\$ 150.000,00 -0,4%

acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 300.000,00 -0,2%

acima de R\$ 300.000,00 até R\$ 600.000,00 0,0%

acima de R\$ 600.000,00 até R\$1.200.000,00 +0,2%

acima de R\$ 1.200.000,00 +0,4%

Descontos

Fica concedido um **desconto de 50% (cinquenta por cento)** no Imposto Predial relativo a **imóveis que forem restaurados**, desde que localizados na área delimitada pelo perímetro central da cidade.

Os imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico preservados por lei municipal.

Isentos

Art. 19. São isentos do imposto (Art. 18 da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211, de 11/12/86, c/c a Lei nº 10.815, de 28/12/89):

I - **os conventos e os seminários**, quando de propriedade de entidades religiosas de qualquer culto, ou por ela utilizados;

II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio:

a) de **governos estrangeiros**, utilizados para sede de seus consulados, desde que haja reciprocidade de tratamento declarada pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) de **entidades culturais**, observado o disposto em lei federal complementar quanto às instituições de educação ou de assistência social;

c) de particulares, quando cedidos em **comodato ao Município, ao Estado ou à União para fins educacionais**, durante o prazo do comodato;

d) de **casas paroquiais e pastorais** (Alínea “g” do inciso II do art. 18, c/c a Lei nº 10.796, de 22/12/89);

- e) das **agremiações desportivas**, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que não efetuem venda de "poules" ou talões de apostas (Alínea "h" do inciso II do art. 18, com a redação da Lei nº 14.865, de 29/12/08);
- f) da **Associação dos Ex-Combatentes do Brasil**, desde que efetivamente utilizados no exercício de suas atividades institucionais e sem fins lucrativos (Art. 1º da Lei nº 10.055, de 28/04/86);
- g) das **Sociedades Amigos de Bairros**, desde que efetiva e exclusivamente utilizados como sua sede (Art. 1º da Lei nº 10.530, de 20/05/88);
- h) da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - **COHAB-SP**, destinados ou efetivamente utilizados para implementação de **empreendimentos habitacionais de interesse social** (Arts. 1º e 4º da Lei nº 11.856, de 30/08/95);
- i) da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - **COHAB-SP**, quando compromissados à venda, destinados ou efetivamente utilizados para **implementação de empreendimentos habitacionais** de interesse social, até a conclusão dos desdobros fiscais dos referidos imóveis (Art. 2º da Lei nº 13.657, de 31/10/03);

III - os imóveis construídos de **propriedade de ex-combatentes e/ou viúvas dos soldados que lutaram na 2ª Guerra Mundial** (Art. 1º da Lei nº 11.071, de 05/09/91);

IV - os imóveis exclusiva e efetivamente utilizados como **salas de exibição de cinematecas e cineclubes**, admitindo-se apenas as atividades acessórias correlacionadas à exibição de filmes (Art. 1º da Lei nº 10.978, de 22/04/91);

V - os imóveis utilizados como **templo de qualquer culto**, desde que (Art. 7º da Lei nº 13.250, de 27/12/01): a) comprovada a atividade religiosa no imóvel na data do fato gerador, conforme regulamento; b) apresentado contrato de locação ou instrumento de cessão, comodato ou equivalente;

VI - os imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a **entidades culturais sem fins lucrativos**, à União, aos Estados, aos Municípios, a autarquias e fundações públicas, desde que sejam utilizados efetiva e comprovadamente na consecução de atividades culturais, durante o prazo de comodato, subordinando-se a isenção ao atendimento dos seguintes requisitos pela entidade que ocupar o imóvel (Arts. 1º e 3º da Lei nº 13.672, de 01/12/03)

3) DEBATE ABERTO

O FUTURO DA DEMOCRACIA E DA
PARTICIPAÇÃO NO BRASIL